

CONTRATO Nº 11/2018

Contrato que entre si celebram Associação Piauiense de Municípios – APPM e a empresa abaixo identificada para os fins nele indicados.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2018, a **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM**, situada na Av. Pedro Freitas, 2000 – Centro – Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.962/0001 e denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. GIL CARLOS MODESTO ALVES**, brasileiro, médico, CPF nº 497.718.333-91, residente e domiciliado em São João do Piauí - PI, e a empresa **DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.095.664/0001-56, Inscrição Municipal: 3.680.337-5, estabelecida a Av. Mofarrej, 840, 2º andar – Vila Leopoldina, cidade São Paulo/SP, CEP: 05.311-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no **Processo de Dispensa de Licitação N.º 07/2018 fundamentado no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, combinado com o Art. 17 caput § 8º da Lei 11.107/2005**, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento é a contratação de empresa para aquisição de relógio de ponto eletrônico, com implantação e treinamento, devidamente homologado e certificado pelo INMETRO e MTE, atendendo a Portaria nº 1.510/2009, para controle e assiduidade de servidores da APPM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2. É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Nº 07/2018, com toda documentação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato **valor total estimado de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)**, de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito após apresentação da nota fiscal/fatura na APPM, estando devidamente atestada pelo setor competente, por meio de transferência eletrônica à firma contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS.

4. Os recursos financeiros para execução deste contrato são provenientes de **RECEITAS PRÓPRIAS/ORÇAMENTO GERAL 2018/ Elemento de despesa 40.90.52.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

5. A **CONTRATADA** deverá fazer a entrega do equipamento, até 30 (trinta) dias após a solicitação emitida pela APPM.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente Contrato vigorará por 09 (nove) meses, contados a partir da ordem de fornecimento à 31/12/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7. No interesse da APPM – Associação Piauiense de Municípios, o objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, através de aditivo, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

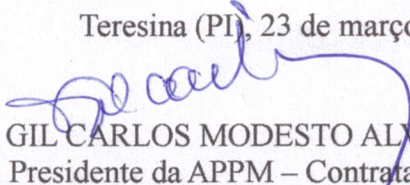
9. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente. Havendo rescisão do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

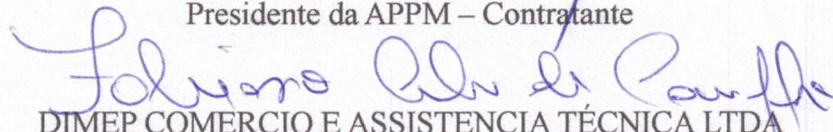
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da cidade de Teresina- PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

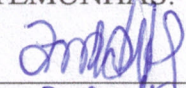
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

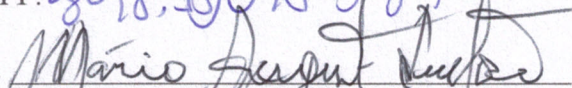
Teresina (PI), 23 de março de 2018.


GIL CARLOS MODESTO ALVES
Presidente da APPM – Contratante


DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 308.82153-87

2. 
CPF: 130.453423-53